

---

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA.

**Referência:** Coleta de Preços – Tipo 3 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 01 de abril de 2021

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br)



## Sumário

<b>1. PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>6. DA PROPOSTA TÉCNICA.....</b>	<b>13</b>
<b>7. DA PROPOSTA DO PREÇO.....</b>	<b>13</b>
<b>8. DO PROCEDIMENTO.....</b>	<b>16</b>
<b>9. GARANTIAS.....</b>	<b>24</b>
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....</b>	<b>24</b>
<b>11. DO RECURSO.....</b>	<b>25</b>
<b>12. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO.....</b>	<b>26</b>
<b>13. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>26</b>
<b>14. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>27</b>
<b>15. DAS SANÇÕES.....</b>	<b>28</b>
<b>16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>30</b>
<b>17. RELAÇÃO DE ANEXOS.....</b>	<b>31</b>



## 1. PREÂMBULO

1.1. O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (CBH BG), responsável pela gestão compartilhada dos recursos hídricos na Região Hidrográfica V, por meio de sua Secretaria Executiva, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Norma Interna nº 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## 2. OBJETO

2.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.



3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da Entidade Delegatária, do site do CBH BG ou ainda ser retirado diretamente na sede da Entidade Delegatária ou sede do CBH BG.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.3.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP



3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

#### 3.4. A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência. Podendo ser acompanhada de 1 (um) membro da Diretoria do CBH BG e 01 (um) membro de Subcomitê,

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.



4.2.A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica; e

4.5.4. O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de



qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, podendo a Comissão de julgamento adotar os procedimentos previsto no Art. 13, V da Resolução INEA nº 160/2018.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.



5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, sob pena de desclassificação.

### 5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.



5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$



5.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.8.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.



5.8.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Ato Convocatório Nº. 06/2021  
DOCUMENTAÇÃO

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.9.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.9.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.9.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;



5.9.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Ato Convocatório Nº. 06/2021  
PROPOSTA TÉCNICA

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete, ou ainda pasta AZ.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

## **7. DA PROPOSTA DO PREÇO**

7.1. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 06/2021, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;



ENVELOPE Nº. 03  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Ato Convocatório Nº. 06/2021  
PROPOSTA PREÇO

7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 7.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 06/2021, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 7.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;



- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$328.379,26 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 7.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;



7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

7.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

7.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:



- 8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 8.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.



- 8.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 8.1.9. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.
- 8.1.10. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.
- 8.1.11. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 8.1.12. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.



- 8.1.13. Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica:
- 8.1.14. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;
- 8.1.15. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes
- 8.1.16. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas preços.
- 8.1.17. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente e os motivos que fundamentaram a



decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.

8.1.18. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

8.1.19. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes às propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

8.1.20. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

8.1.21. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

8.1.22. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

8.1.23. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação.



8.1.24. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.

8.1.25. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.26. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8.1.27. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar



originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3.A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.



8.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.6.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.



8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## 9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta ou sendo exigida garantia contratual em uma das modalidades prevista em lei, conforme especificado na minuta do contrato.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.



- 10.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.
- 10.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis
- 10.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 10.6. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

## 11. DO RECURSO



11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá recorrer, conforme, disposto no item 8 deste Edital.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

## **12.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO**

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **13.DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 02/2017 Rubrica: Atividade 06 - Projeto de Mobilização Social e Fortalecimento da Região Hidrográfica; Atividade 14 - Macroprograma de Educação Ambiental do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá;



## 14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das



previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

## **15.DAS SANÇÕES**

15.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

15.3.1. Advertência;



- 15.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- 15.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);
- 15.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 15.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 15.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.



## 16.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.



- 16.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## **17.RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA



---

## ANEXO IX – PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 02 de março de 2021.

Horácio Rezende Alves  
Presidente da Comissão de Julgamento



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA**

**Rio de Janeiro/RJ, 05 de janeiro de 2021**

## APRESENTAÇÃO

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), através da Resolução nº 068, de 12 de março de 2019, aprovou o ajuste do seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o período de 2019/2022. Neste sentido, o CBH-BG aprovou, através de seu Planejamento estratégico, controle social e gestão financeira 2019-2022, os macroprogramas para aplicação do seu Plano de Aplicação Plurianual, tendo em vista o cronograma para liberação dos recursos do GT FUNDRI. Entre os macroprogramas aprovados, está o de Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação para as Bacias da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V), haja vista a importância dessas ações como ferramentas de gestão para o Comitê de Bacia.

Posteriormente, através da Resolução nº 071/2019, aprovou a redistribuição do percentual dos recursos da CUTE no seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022.

Os recursos para custear tal ação são oriundos dos seguintes programas:

Figura 1: Composição dos recursos para a macroação de educação ambiental, mobilização e capacitação, do Comitê da Baía de Guanabara.

MACROPROGRAMAS		SUBPROGRAMAS		CONTA D	ARRECADADO 2019	100% CUTE	TOTAL 2019
<b>6ª PARCELA GT FUNDRI</b>							
EDUCAÇÃO AMBIENTAL				R\$ -	R\$ -	R\$ 1.328.429,76	R\$ 1.328.429,76
4.2.2	Qualidade de água			R\$ -	R\$ -	R\$ 165.624,98	R\$ 165.624,98
4.2.3	Ambiental			R\$ -	R\$ -	R\$ 141.588,02	R\$ 141.588,02
5.1.1	Educação ambiental			R\$ -	R\$ -	R\$ 419.277,72	R\$ 419.277,72
5.1.2	Capacitação			R\$ -	R\$ -	R\$ 229.338,99	R\$ 229.338,99
5.1.3	Mobilização social			R\$ -	R\$ -	R\$ 372.600,05	R\$ 372.600,05



Deste total apresentado na Figura 1, o CBH-BG deliberou pela aplicação de R\$328.429,76 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) como valor máximo para aplicação na contratação de instituição especializada para elaboração do Programa de Educação Ambiental da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, sendo o restante do recurso destinado ao custeio de projetos de educação ambiental formal e não formal na RH-V, através de edital de chamamento público, também objeto do Macroprograma de Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação, do CBH-BG.

## SUMÁRIO

1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG .....	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL .....	8
3. OBJETO .....	10
4. JUSTIFICATIVA .....	10
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	15
5.1. Atividades.....	15
5.2. Equipe técnica.....	24
6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS .....	25
7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	28
8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	29
9. PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....	30
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	30
11. ACOMPANHAMENTO .....	32
12. REFERÊNCIAS .....	32

## **1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG**

A Região Hidrográfica V, correspondente à área de atuação do CBH-BG, como mostrado na Figura 1, conforme definido pela Resolução nº 107, de 22 de maio de 2013, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

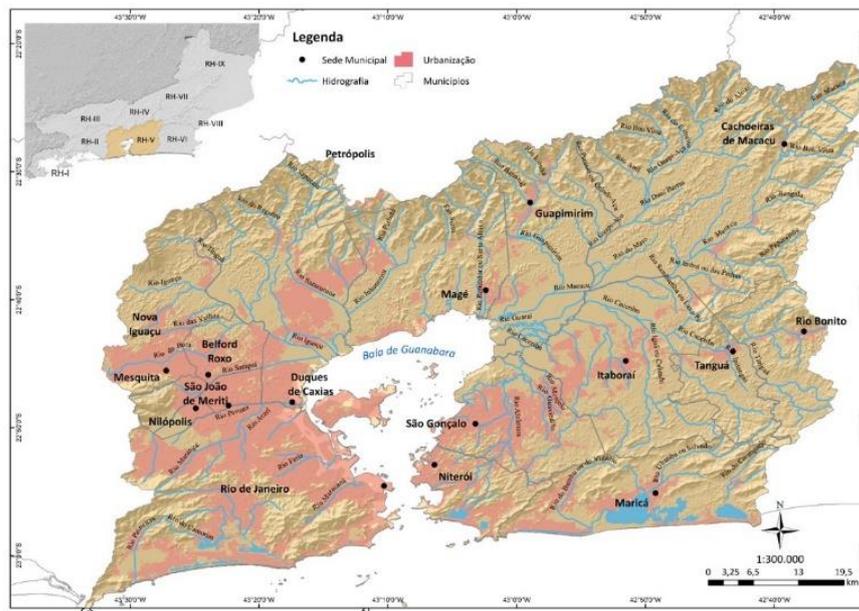
Atualmente, o Comitê Baía de Guanabara conta com uma plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 3 câmaras técnicas (Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL e Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização - CTEM), bem como seis subcomitês (Leste, Oeste, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e sistemas lagunares de Jacarepaguá e Maricá-Guarapina). Sua sede está localizada na Rua da Quitanda, 185, Sala 402, Centro, Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20.091-005.

O CBH-BG possui como missão Integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso múltiplo e sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, bem como propondo estudos e ações visando reduzir a vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos.

A área da Baía de Guanabara compreende 380 km<sup>2</sup>, e sua bacia hidrográfica, aproximadamente 4.081 km<sup>2</sup>, cobrindo parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.



Figura 1. Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH - V com os municípios que a compõem, total ou parcialmente.



Fonte: Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA).

A Baía de Guanabara tem sido, ao longo de sua história recente, apontada como ambiente aquático receptor de uma série de contaminantes lançados no próprio espelho d'água que se somam aos resultantes das atividades industriais, além do lançamento de esgoto doméstico sem tratamento e descarte inadequado de resíduos sólidos, provenientes principalmente do setor noroeste de sua bacia hidrográfica.

Segundo as comunidades pesqueiras presentes na Baía de Guanabara e na área da plataforma externa adjacente, os recursos pesqueiros vêm diminuindo gradualmente.

O crescimento econômico do Brasil tem causado um aumento de obras de infraestrutura e na atratividade dos centros urbanos. Neste contexto, ressalta-se que Região Hidrográfica da Baía de Guanabara abrange a maior parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que tem quase 12 milhões de habitantes e é a segunda maior do Brasil.

Grandes obras, como o Arco Metropolitano e o Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ), agora denominado GasLub Itaboraí. O local segue com



as obras para concluir a construção do Projeto Integrado Rota 3, que inclui uma Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) e um gasoduto. Previsto para ser concluído em 2021, o Rota 3 terá capacidade para escoar e processar diariamente 21 milhões de metros cúbicos de gás do pré-sal. Neste sentido, o incremento das atividades ligadas ao setor de óleo e gás, incluindo a indústria naval, têm causado grandes impactos na dinâmica ambiental e econômica da Bacia.

Considerando a conjuntura dos fatores apresentados e a aprovação da Lei Federal de Recursos Hídricos 9.433/1997 e a Lei Estadual 3.239/1999, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015.

A sua organização teve início a partir de iniciativas da sociedade civil e dos usuários da água, com o apoio da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos no ano de 2001. Foram formadas duas Comissões, uma para cada lado da Baía de Guanabara, sendo eles: Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara e a Comissão Pró-Comitê do Oeste da Guanabara.

O trabalho iniciado em 2001 pela Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara foi recompensado em 13 de novembro de 2003, quando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua 7ª reunião Ordinária aprovou a criação do Comitê do Leste da Guanabara.

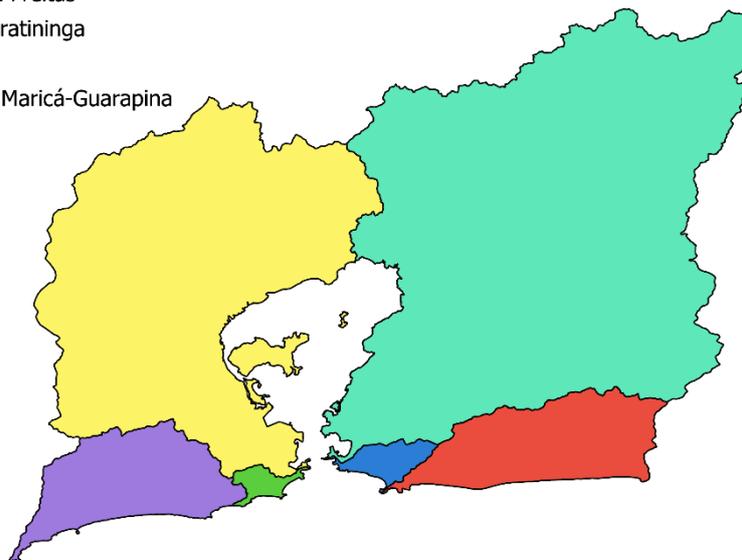
Porém, somente no ano de 2005, o Governo do Estado do Rio de Janeiro instituiu oficialmente, através de decreto, o Comitê da Baía de Guanabara, expandido a área de atuação para além do lado Leste, incluindo as áreas do Oeste, dos sistemas lagunares de Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.

Desta forma, a criação de seis regiões hidrográficas distintas possibilitou sua organização em subcomitês, como mostrado na Figura 2, organização que forma atualmente o Comitê da Baía de Guanabara.

Figura 2: Divisão do Comitê da Baía de Guanabara em seis subcomitês: Oeste, Leste, Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.

### Subcomitês

-  Sistema Lagunar de Jacarepaguá
-  Lagoa Rodrigo de Freitas
-  Lagunar Itaipu-Piratininga
-  Trecho Leste
-  Sistema Lagunar Maricá-Guarapina
-  Trecho Oeste

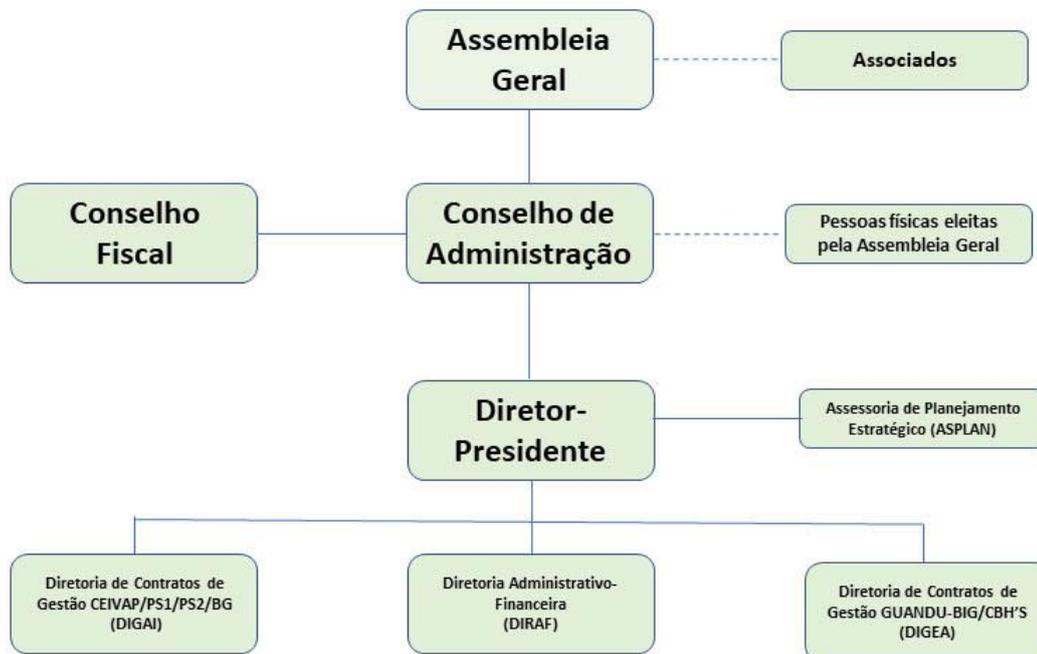


## 2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59 da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99 que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por quatro postos de diretoria e uma assessoria.





A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora e Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

Atualmente, a AGEVAP possui 06 (seis) Contratos de Gestão e atende a 10 (dez) Comitês de Bacia, assinados com a Agência Nacional de Águas - ANA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Na tabela a seguir apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.



Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
014/ANA/2004	01/09/2004	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024

### 3. OBJETO

A presente seleção de propostas tem por objetivo a contratação de serviços definidos no âmbito do planejamento estratégico do CBH-BG e posteriormente por grupo de trabalho específico para a contratação de instituição especializada para construir de forma participativa, por meio da discussão com sujeitos de diferentes saberes, o Programa de Educação Ambiental da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara.

Para tanto, a elaboração do programa se dará através da contratação de instituição que contenha experiência em metodologias participativas de Educação Ambiental.

### 4. JUSTIFICATIVA

A inclusão da Educação Ambiental entre os macroprogramas contemplados pelo CBH-BG se justifica a partir do artigo 225 da Constituição Federal: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e



essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. A legislação infraconstitucional elegeu a Educação Ambiental como uma forma de se viabilizar a materialização desse direito.

A Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, apresenta os principais objetivos da educação ambiental:

*Art. 5º - São objetivos fundamentais da educação ambiental:*

*I - O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;*

*II - A garantia de democratização das informações ambientais;*

*III - O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;*

*IV - O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;*

*V - O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;*

*VI - O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;*

*VII - O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.*

Esta perspectiva é aprofundada no ProNEA - Programa Nacional de Educação Ambiental – que dentre seus Objetivos indica (5a. Edição - 2019):

• *Estimular e apoiar processos de educação ambiental voltados para valores humanistas, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação cidadã na construção de sociedades sustentáveis.*

• *Contribuir para a mobilização e a organização de grupos - voluntários, profissionais, institucionais, associações, cooperativas, comitês, entre outros - que*



*atuem em programas de intervenção em Educação Ambiental, apoiando e valorizando suas ações.*

- Ampliar a participação da população nos processos decisórios sobre a gestão dos recursos ambientais nos territórios.*
- Promover a educação ambiental nos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas relativas à conservação da biodiversidade, zoneamento ambiental, licenciamento, fiscalização e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, gerenciamento costeiro, gestão de recursos hídricos, ordenamento de recursos pesqueiros, manejo sustentável de recursos ambientais e melhoria de qualidade ambiental.*
- Incentivar a Educação Ambiental integrada a iniciativas e processos de conservação, recuperação e renaturalização do meio ambiente, bem como àqueles voltados à prevenção de desastres, riscos tecnológicos e danos socioambientais.*
- Aperfeiçoar os mecanismos para a redução e prevenção das vulnerabilidades, riscos e danos, causados por desastres e ações antrópicas de impacto socioambiental nos territórios.*

No território do Estado do Rio de Janeiro, a Política Estadual de Educação Ambiental (com a redação dada pela lei no. 7973/2018) reitera a perspectiva crítica da Educação Ambiental e estabelece que ela se fará através de debates envolvendo:

- a) mudanças climáticas;*
- b) produção sustentável;*
- c) consumo sustentável;*
- d) perda da biodiversidade;*
- e) conservação e preservação dos recursos hídricos;*
- f) produção de energia;*
- g) uso de agrotóxicos;*
- h) infraestrutura adequada à sustentabilidade;*



- i) saneamento ambiental;*
- j) reciclagem;*
- k) bem-estar e saúde animal.*

O Programa Estadual de Educação Ambiental do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução CONEMA no. 82/2018, indica, dentre seus Princípios, os seguintes:

*IX - O compromisso com a cidadania ambiental.*

*XII - Desmercantilização dos direitos essenciais à vida, tais como o acesso e o uso da água, do ar e da terra.*

E dentre seus Objetivos:

*IV - Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática socioambiental.*

*VI - Estimular a cooperação entre as diversas regiões do estado, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de relações sociais fundadas nos princípios da democracia substantiva, justiça social e justiça ambiental.*

*VII - Apoiar a democratização dos meios de comunicação em geral, sobretudo daqueles cuja ênfase seja dada às informações sobre temáticas socioambientais, incentivando a criação, o uso e o manejo popular das ferramentas de comunicação e informação.*

*VIII - Fomentar e fortalecer a difusão de modelos solidários de desenvolvimento científico, tecnológico e econômico que não coloquem em risco ou causem dano à vida e que promovam a equidade social.*

*XI - Sensibilizar, mobilizar, organizar e formar sujeitos para a participação na gestão ambiental, em especial, na gestão ambiental pública.*

*XIII - Promover e apoiar a produção territorializada de materiais didático-pedagógicos e sua disseminação.*

*XIV - Fortalecer a participação qualificada e o controle social nos espaços públicos coletivos.*

Tendo em vista os aportes teórico-metodológicos sistematizados em documentos da ANA, MMA E MEC, referentes à Educação Ambiental na perspectiva dos Recursos Hídricos, processos de Educação Ambiental em Comitês de Bacias Hidrográficas requerem estratégias para:

- Ampliar e qualificar o engajamento social e político da base da sociedade na gestão ambiental e de recursos hídricos;
- Aprofundar a qualidade da participação na gestão e da representatividade nos comitês de bacia;
- Desenvolvimento de Programas de Educação Ambiental (PEA) permanentes, em cada Bacia Hidrográfica, que configurem estratégias e não a simples soma de ações;
- Favorecer o acesso da sociedade a informações claras sobre a realidade socioambiental, destacadamente sobre os usos e usuários da água, os conflitos e impactos associados a esses usos, a qualidade da água, os papéis dos diferentes atores sociais e os instrumentos da PNRH;
- Ampliar progressivamente sua capacidade de interpretar informações socioambientais.

A Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara está inserida na segunda maior metrópole do país, apresentando um histórico de ocupação desordenada e acentuada desigualdade, injustiças ambientais e precariedade no acesso à informação, incluindo Informações ambientais.

Neste sentido, em sua oficina de planejamento estratégico, o CBH-BG aprovou os macroprogramas para aplicação do seu Plano de Aplicação Plurianual, tendo em vista o cronograma para liberação dos recursos do GT FUNDRI. Entre os macroprogramas aprovados, está o de Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação para as Bacias da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V), haja vista a importância dessas ações como ferramentas de gestão para o Comitê de Bacia.

O CBH-BG, através da Resolução nº 068, de 12 de março de 2019, aprovou o ajuste do seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o período de 2019/2022, alterado pela Resolução CBH-BG nº 071, de 24 de setembro de 2019.

Pelo exposto, a fim de incentivar, fortalecer e apoiar o desenvolvimento da Educação Ambiental na Região Hidrográfica V – área de atuação do Comitê da Baía de Guanabara, este, através de sua entidade delegatária, lança o presente ato convocatório, que destina recursos financeiros visando à construção do Programa de Educação Ambiental e da Matriz de Indicadores de Educação Ambiental do Comitê.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1. Atividades**

A Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEM) do CBH-BG e os grupos de trabalho de educação ambiental (GTEM) dos subcomitês estarão em diálogo constante e contínuo em todas as etapas descritas, de forma que haja colaboração coletiva e fortalecimento dos Subcomitês, para que todos possam ter participação mais equitativa nas instâncias do colegiado. A CTEM também poderá colaborar com a condução pedagógica e conteúdo dos Encontros Formativos.

Neste sentido, todas as etapas serão acompanhadas pela CTEM e GTEMs do Comitê, com reuniões periódicas entre a equipe da contratada e estas instâncias, bem como apresentação dos resultados parciais para a plenária do CBH-BG.

As atividades a serem desenvolvidas foram divididas em 7 (sete) etapas descritas a seguir que poderão ser desenvolvidas concomitantemente.

#### **Etapa 1. Plano de Trabalho consolidado e reunião de apresentação**

Nesta etapa, será realizado o alinhamento de informações entre o Comitê da Baía de Guanabara, sua Secretaria Executiva e a instituição CONTRATADA em 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço. A reunião também contará com a participação da CTEM.



Na ocasião, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho para aprovação do Comitê da Baía de Guanabara (representantes da diretoria, CTEM e GTEMs) e de sua Secretaria Executiva.

O Plano de Trabalho deverá conter, minimamente: a identificação da metodologia de execução das atividades contratadas, apresentação dos materiais de divulgação para realização das consultas e conferências, e o cronograma dos principais acontecimentos (entrega de produtos, oficinas, reuniões de apresentação dos produtos, encontros técnicos), equipe técnica participante no projeto (permanente e de consultores) e respectivo resumo de currículo. O fluxo das atividades planejadas e execução das etapas previstas neste Termo de Referência devem ser representados de forma diagramática (fluxograma);

A equipe técnica apresentada poderá sofrer alterações mediante a solicitação fundamentada dos representantes do Comitê e de sua Secretaria Executiva.

Os participantes da reunião poderão fazer contribuições e adequações no Plano de Trabalho que deverão ser consolidadas na versão final.

Eventuais lacunas que possam comprometer a entrega dos produtos na íntegra deverão ser formalizadas à contratante por meio de Nota Técnica que deverá ser apresentada em reunião à diretoria do CBH-BG (ou representantes por ela designados) e sua Secretaria Executiva. A nota técnica deverá ser disponibilizada pelo menos 10 (dez) dias antes da realização da reunião.

## **Etapa 2. Construção participativa do diagnóstico sobre os projetos de educação ambiental desenvolvidos na RH-V**

Nesta etapa será realizado um diagnóstico sobre os projetos de educação ambiental desenvolvidos ou em desenvolvimento na RH-V, no que se refere à educação ambiental formal e não formal, descrição sucinta de suas atividades, elaboração de um mapa com a localização e identificação de atores estratégicos.

Desta forma, a construção do documento Diagnóstico deverá trazer:

- a) Na Educação Ambiental Formal – Realizar junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Estadual de Educação, estabelecimentos particulares de ensino e instituições de ensino superior, o levantamento de todos os projetos de educação ambiental já desenvolvidos ou em desenvolvimento, descrevendo seu escopo, área de atuação, público-alvo e resultados obtidos;
- b) Na Educação Ambiental Não Formal – Realizar junto às associações de bairro, atores sociais, organizações da sociedade civil, educadores e coletivos que possuem interfaces com EA, o levantamento de todos projetos de educação ambiental já desenvolvidos ou em desenvolvimento, descrevendo seu escopo, área de atuação, público-alvo e resultados obtidos;
- c) Elaboração de mapa e arquivo KMZ/KML com a localização geográfica dos projetos apontados nos itens a e b;
- d) Descrição sucinta (até 10 páginas) sobre o contexto do desenvolvimento de ações em Educação Ambiental na RH-V, identificando quais as lacunas existentes no território na abordagem sobre recursos hídricos;
- e) Identificação dos atores estratégicos (levantamento de instituições, plataformas, espaços e projetos de educação ambiental), que participem na sub-bacia para a formação/fortalecimento de um coletivo educador, redes e fóruns de juventude;
- f) Indicadores de participação social na construção do Diagnóstico, incluindo a participação dos integrantes do Comitê;
- g) Resultados obtidos (projetos desenvolvidos) e os resultados esperados (projetos em desenvolvimento).

A construção do documento do diagnóstico deverá estar alinhada com o diagnóstico realizado pelos projetos de educação ambiental custeado pelo CBH-BG através do edital de chamamento público do CBH-BG para custear a execução de projetos de educação ambiental com foco em recursos hídricos na RH-V.

De acordo com a Resolução CBH-BG nº 067 de 13 de dezembro de 2018:

*“Art. 3º O compartilhamento e a disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados são obrigatórios para os entes que compõem o sistema estadual de gestão de recursos hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, e será critério para as entidades que desejarem acessar os recursos previstos no PAP do CBH BG, para o período de 2019-2022, a assinatura do termo de cooperação para disponibilização de dados geoespaciais, prioritariamente para monitoramento da qualidade e quantidade de água nos corpos hídricos do RH V e outros afins.”*

### **Etapa 3. Criação de redes sociais para interlocução dos atores**

Deverá ser criada uma rede para interlocução dos atores, com páginas específicas nas redes sociais WhatsApp, Facebook e Instagram (definidas na reunião de alinhamento com o CBH-BG). As redes serão criadas antes das oficinas nos subcomitês no sentido de mobilizar o público alvo e, após os eventos, divulgar o trabalho desenvolvido, captar sugestões e interagir com público em geral. Ao longo do processo de construção do programa, as páginas serão gerenciadas pela contratada e, após sua conclusão, seu gerenciamento ficará a cargo de deliberação por parte do CBH-BG. Importante ressaltar que as informações das páginas não poderão ser confundidas com ação midiática da instituição contratada, devendo se ater exclusivamente ao que for necessário à construção do Programa de Educação Ambiental do CBH-BG.

### **Etapa 4. Oficinas com subcomitês, secretarias de educação e meio ambiente, organizações da sociedade civil e movimentos sociais**

Em cada área de atuação dos 6 (seis) subcomitês que compõem o Comitê da Baía de Guanabara, serão realizados os denominados encontros formativos, os quais deverão envolver representantes da educação formal, e de membros dos subcomitês (sociedade civil organizada, usuários de água e poder público), com distribuição de vagas como apresentado no Quadro 2 abaixo:

**Quadro 2: Distribuição de vagas para os encontros formativos a serem realizados nos 6 subcomitês que compõem o CBH-BG.**

Subcomitê	Segmento	Vagas
<b>Leste</b>	Instituições públicas de ensino e secretarias municipais de educação	30
	Sociedade Civil Organizada	10
	Usuários de Água	10
	Poder Público	10
<b>Oeste</b>	Instituições públicas de ensino e secretarias municipais de educação	30
	Sociedade Civil Organizada	10
	Usuários de Água	10
	Poder Público	10
<b>Jacarepaguá</b>	Instituições públicas de ensino e secretaria municipal de educação	15
	Sociedade Civil Organizada	5
	Usuários de Água	5
	Poder Público	5
<b>Lagoa Rodrigo de Freitas</b>	Instituições públicas de ensino e secretaria municipal de educação	15
	Sociedade Civil Organizada	5
	Usuários de Água	5
	Poder Público	5
<b>Itaipu-Piratininga</b>	Instituições públicas de ensino e secretaria municipal de educação	15
	Sociedade Civil Organizada	5
	Usuários de Água	5
	Poder Público	5
<b>Maricá-Guarapina</b>	Instituições públicas de ensino e secretaria municipal de educação	15
	Sociedade Civil Organizada	5
	Usuários de Água	5
	Poder Público	5

Cada subcomitê deverá indicar as instituições de ensino mais representativas na sub-bacia para o número de vagas disponibilizadas aos representantes da educação, incluindo um cadastro reserva para utilização em caso de vacância dos membros dos subcomitês.

No caso de haver vacância de membros do subcomitê, o quantitativo de vagas deverá ser preenchido por representantes da área da educação formal. Neste sentido, ao menos um representante da secretaria municipal de educação de cada município inserido na área de atuação do subcomitê deverá ser convidado a participar dos encontros, que ocorrerão em quatro ciclos complementares, devendo possuir a carga horária mínima exigida, de acordo com o Quadro 3:

**Quadro 3: Conteúdo dos encontros formativos a serem realizados nos 6 subcomitês que compõem o CBH-BG.**

Ciclo	Conteúdo	Carga horária
1º	Interfaces da gestão de recursos hídricos com educação ambiental	4 horas
2º	Ações relacionadas ao combate à poluição e adaptação à escassez hídrica	4 horas
3º	Conciliação das ações prioritárias à bacia, segundo o Plano de Aplicação Plurianual do CBH-BG e seu Planejamento Estratégico	8 horas
4º	Apresentação de indicadores ODS e matrizes de indicadores de educação ambiental em recursos hídricos para futuros projetos de educação ambiental patrocinados pelo CBH-BG	8 horas

No período de três meses serão realizados os encontros formativos, contemplando, a cada 15 (quinze) dias, a área de atuação de cada subcomitê. A proposta dos encontros deverá ser específica (remeterem-se a questões específicas e não genéricas), temporal (indicarem prazo para sua realização), alcançável (serem factíveis e realizáveis) e significativa (guardarem correlação entre os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado).

As informações obtidas serão expressas em dados numéricos, fotos e vídeos, que irão formar a base de um banco de dados pesquisáveis para possíveis projetos a



serem executados no futuro.

Todas as reuniões e eventos de participação social deverão ter os seus locais de realização providenciados pela Contratada, sendo o local dentro da sub-bacia, de fácil acesso aos participantes e com oferta de transporte público. Neste sentido, os subcomitês deverão ser consultados para a definição dos locais mais apropriados para seus membros. As reuniões com o CBH-BG e sua Secretaria Executiva deverão acontecer na sede do Comitê, localizada no centro da cidade do Rio de Janeiro.

Para os encontros formativos com os subcomitês (Etapa 4), conferência para sistematização (etapa 6) e apresentação do produto final (Programa de Educação Ambiental) à plenária do CBH-BG, a contratada deverá fornecer serviço de alimentação (coffee-break) adequado ao número de participantes e ao tempo de duração.

Deverá ser considerada a possibilidade de realização de reuniões, conferência e oficinas de forma online em substituição às presenciais, considerando a pandemia causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) e a consequente necessidade de isolamento social. Tal definição será apontada pelo CBH-BG e sua Secretaria Executiva na reunião de alinhamento e apresentação do plano de trabalho. Portanto, havendo substituição dos eventos presenciais por encontros remotos, os custos do orçamento relacionados à mobilização de equipe até os locais, serviço de alimentação e confecção de material gráfico serão glosados (descontados) do pagamento dos respectivos produtos.

A exposição do conteúdo durante as reuniões deverá traduzir a linguagem técnica, de forma a apresentar as informações de forma palatável e didática, considerando o público-alvo.

### **Etapa 5. Identificação de público-alvo a ser atingido**

A construção do programa de educação, mobilização e capacitação deve identificar o público alvo para direcionamento das ações a serem planejadas e executadas. A indicação precisa do público deve facilitar o estabelecimento de linguagens e métodos



adequados para atingir os objetivos propostos. Assim, deve-se levar em consideração as características do público envolvido, como a faixa etária, o grupo social, a situação socioeconômica, dentre outros aspectos.

A delimitação do público alvo deve ser coerente com as metas e resultados almejados, podendo haver, se for o caso, a indicação de beneficiários indiretamente atingidos. Ademais, deve-se incluir a categorização por setores e segmentos sociais de protagonismo e liderança territorial em cada subcomitê.

Atores de setores com influência direta na qualidade e quantidade da água na bacia, como agropecuária e afins, pesca e aquicultura, devem ser contemplados no sentido de serem também alcançados pelo Programa.

#### **Etapa 6. Conferência para sistematização das diretrizes colhidas em cada segmento**

Como segunda etapa no processo de construção participativa do programa de educação ambiental da RH-V, e com vistas à capacitação de membros do CBH-BG e de sua Secretaria Executiva, será a realização, pela CONTRATADA, de uma conferência de consolidação das informações levantadas nas etapas anteriores, onde será apresentada a compilação dos dados levantados, no sentido de estimular a discussão norteadora para a elaboração do documento do programa, que apontará os caminhos para execução das atividades a serem propostas no futuro. A conferência será realizada com os membros do CBH-BG em local apropriado disponibilizado pela CONTRATADA no Centro do Rio de Janeiro, devendo apresentar fácil acessibilidade por transporte público.

Neste caso, tal como exposto na etapa 4, também deverá ser considerada a possibilidade da realização de conferência online em substituição à presencial. Do mesmo modo, não havendo custos do orçamento relacionados à mobilização de equipe e confecção de material gráfico, estes itens serão glosados (descontados) do pagamento dos respectivos produtos.

A elaboração da Conferência deverá ser discutida antecipadamente com a CTEM.

## Etapa 7. Programa de Educação Ambiental e Caderno de Ações

A partir do processo de levantamento de dados realizado ao longo das etapas anteriores, a contratada deverá elaborar o Programa de Educação Ambiental e o Caderno de Ações de Educação Ambiental para a Região Hidrográfica V (RH-V), considerando as diversidades em cada território.

O caderno de ações constituirá o Manual de Operação do Programa de Educação Ambiental (MOP-EA), devendo estar pautado na apresentação e sistematização de metodologias de educação ambiental apropriadas à temática de recursos hídricos na RH-V, alinhado aos objetivos estratégicos do Plano Nacional de Recursos Hídricos. Nele deverão ser explicitadas as ações que o comitê executará em curto (2 anos) e médio prazo (6 anos), considerando as atualizações do Plano de Aplicação Plurianual do CBH-BG. Destaca-se que o longo prazo estará sujeito a um processo de revisão, pois acredita-se que haverá atualizações e avanços educacionais que podem culminar na necessidade de revisão de métodos e no conseqüente aprimoramento e análise crítica com foco em melhorias contínuas para o caderno de ações.

A contratada deverá apresentar previamente à CTEM e GTEMs, o detalhamento da metodologia para a construção do MOP-EA, especificando:

- As técnicas de Sistematização que serão utilizadas;
- Como se dará o registro da escuta dos atores e sujeitos sociais;
- Em que suporte se dará a sistematização dos dados.

O caderno de ações deverá abranger ações de educação ambiental formal e não formal, ser construído de maneira participativa e identificar as necessidades específicas de cada região. Nele, as ações devem estar segmentadas para explicitar ao Comitê o tipo de atividade a ser tomada de acordo com o público-alvo, incluindo o assunto a ser debatido em cada um deles. O documento deverá prever indicadores para as ações, que permitam ao comitê avaliar a evolução do processo educacional ao longo do tempo.



Qualquer banco de dados gerado deverá ser entregue ao Comitê da Baía de Guanabara, de acordo com a Resolução CBH-BG nº 067/18.

## 5.2. Equipe técnica

A empresa contratada deverá estabelecer uma equipe técnica capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, formando assim uma equipe permanente e de consultores. A equipe permanente considera os profissionais que atuam em todos os produtos enquanto que a equipe de consultores atua em produtos específicos da contratação.

Enfatizamos que a AGEVAP, ao elaborar este termo de referência e orçamento, se baseou no disposto nas Portarias nº 179, de 25/07/2012, e nº 288, de 02/12/2014, da Agência Nacional de Águas – ANA.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT e a mesma constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18). A equipe técnica permanente mínima necessária deverá incluir necessariamente:

- ✓ **01 (um) Coordenador técnico e responsável técnico.** Profissional sênior: Formação mínima: nível superior completo em biologia, gestão ambiental, pedagogia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação acadêmica: 10 (dez) anos; Experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares para execução de projetos, planos, programas ou estudos nas áreas de educação ambiental com foco em recursos hídricos. Será o responsável pelo planejamento de todas as atividades do processo; Será o responsável técnico pelos trabalhos, assim como pela qualidade dos produtos apresentados.
- ✓ **01 (um) especialista em educação ambiental.** Formação mínima: nível superior completo em biologia, gestão ambiental, pedagogia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação acadêmica: 5 (cinco) anos; Experiência em indicadores e matrizes de educação ambiental, organização e mobilização social.



- ✓ **01 (um) auxiliar administrativo.** Tempo mínimo de formação acadêmica: 2 (dois) anos conhecimento no pacote Office, digitalização e organização de documentos.

A equipe técnica de consultores mínima necessária para apoiar, caso necessário, a elaboração dos produtos previstos nesta contratação será composta pelos seguintes profissionais:

- ✓ **01 (um) especialista em recursos hídricos.** Formação mínima: nível superior completo em biologia, gestão ambiental, engenharia ambiental, hidrologia ou áreas correlatas. Tempo mínimo de formação acadêmica: 5 (cinco) anos; Experiência em gestão de recursos hídricos e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica;
- ✓ **01 (um) especialista administrativo - comunicação.** Tempo mínimo de formação acadêmica: 5 (cinco) anos; experiência em gerenciamento de redes sociais, projetos socioambientais e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica.

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste termo de referência.

Quando da contratação, a empresa deverá apresentar, à Secretaria Executiva do CBH-BG, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências.

Durante a execução do contrato, a Secretaria Executiva do CBH-BG poderá solicitar a alteração de profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos a seguir deverão ser elaborados com irrestrita observância a este Termo de Referência e legislação pertinente. Os respectivos prazos de entrega estão contemplados no cronograma para execução das atividades, especificados na Figura 10.



## **ETAPA 1**

Produto 1.1 – Plano de Trabalho consolidado e Relatório de reunião de apresentação é composto pelo Plano de Trabalho apresentado contendo a consolidação dos apontamentos realizados durante a reunião. Ele deve ser entregue 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

Anexo ao produto deve constar: a ata de reunião com destaque para os encaminhamentos realizados, lista de presença, registro fotográfico da reunião, os documentos e as apresentações que forem realizadas.

## **ETAPA 2**

Produto 2.1 – Diagnóstico dos projetos de educação ambiental na área de atuação dos subcomitês.

## **ETAPA 3**

Produto 3.1 – Relatório bimestral de medição do gerenciamento de páginas nas redes sociais definidas na reunião de alinhamento com o CBH-BG.

## **ETAPA 4**

Produto 4.1 – Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê Oeste;

Produto 4.2 – Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê Leste;

Produto 4.3 – Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá;

Produto 4.4 – Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê Lagoa Rodrigo de Freitas;

Produto 4.5 – Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê Lagunar Itaipu-Piratininga;

Produto 4.6 – Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina;

## **Etapa 5**

Produto 5.1 - Relação com a identificação do público alvo para direcionamento das ações;



## Etapa 6

Produto 6.1 - Relatório de execução das atividades previstas na Conferência para sistematização das diretrizes colhidas em cada segmento;

## Etapa 7

Produto 7.1 - Programa de Educação Ambiental da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, considerando as diversidades em cada território.

O cronograma físico-financeiro contendo o percentual de desembolso por produto entregue e aprovado é apresentado no item 8.

## Apresentação dos produtos

Os relatórios devem ser apresentados em formato próprio da CONTRADADA e entregue em meio digital e físico (impresso), após aprovação do digital.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

### a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as



substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo cliente antes de sua aplicação.

b) Unidades

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo *layout* e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

d) Apresentação

A entrega das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverão ser feitas em pasta AZ, do tipo capa dura.

## 7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para execução integral deste Termo de Referência será **R\$ 328.379,26 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

O prazo para desenvolvimento dos produtos deste Termo de Referência será de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço, no entanto, terá vigência de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias corridos para finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos.

Os recursos financeiros disponíveis para aplicação no Programa de Educação Ambiental são aqueles provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, definidos no Plano de Aplicação Plurianual - PAP do CBH-BG, Plano de Aplicação Plurianual do CBH-BG, alterado pela Resolução CBH-BG nº 071/2019.





## 9. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

O pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, condicionado ao atendimento do contido neste Termo de Referência e entrega dos relatórios trimestrais, após verificação das especificações e o devido ateste e aprovação por empregado da Secretaria Executiva do CBH-BG. Após aprovação, será solicitada a emissão da nota fiscal que deverá ser enviada para fins de pagamento.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

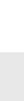
O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço devem apresentar o custo de produto a ser entregue, com detalhamento e ainda o valor total do serviço, conforme modelo da Tabela 2.

Etapa	Item	Produto	Valor Total por Item (R\$)
1	1.1	Plano de Trabalho consolidado e Relatório de reunião de apresentação	
2	2.1	Diagnóstico dos projetos de educação ambiental na área do Subcomitê	
3	3.1	Relatório bimestral de medição do gerenciamento de páginas nas redes sociais definidas na reunião de alinhamento com o CBH-BG	
4	4.1	Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê <b>Leste</b>	
	4.2	Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê <b>Oeste</b>	
	4.3	Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê do <b>Sistema Lagunar de Jacarepaguá</b>	
	4.4	Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê <b>Lagoa Rodrigo de Freitas</b>	
	4.5	Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê <b>Lagunar Itaipu-Piratininga</b>	
	4.6	Relatório de execução das atividades previstas na oficina na área de atuação do Subcomitê do <b>Sistema Lagunar Maricá-Guarapina</b>	
5	5.1	Relação com a identificação do público alvo para direcionamento das ações	
6	6.1	Relatório de execução das atividades previstas na conferência para sistematização das diretrizes colhidas em cada segmento	
7	7.1	Programa de Educação Ambiental da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara	
<b>TOTAL</b>			

**Tabela 2.** Modelo para apresentação da proposta de preço.



## 11. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da Secretaria Executiva do CBH-BG como gestor do contrato, assim como Grupo de Acompanhamento designado pelo Comitê da Baía de Guanabara para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Não obstante, o acompanhamento também será realizado por uma comissão que poderá ser constituída por representantes do Comitê, da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEM), dos Subcomitês e colaboradores da AGEVAP, com o objetivo de avaliar o andamento dos trabalhos, dirimir dúvidas, firmar critérios e procedimentos, facilitar o acesso aos dados, resolver lacunas e pendências, propor encaminhamentos e, ainda, analisar e aprovar os produtos.

## 12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Política Nacional de Educação Ambiental. Lei nº 9.795/99.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Política Estadual de Educação Ambiental. Lei nº 3.325/99.

CONEMA. Programa Estadual de Educação Ambiental do Rio de Janeiro. Resolução CONEMA nº 82/2018.

BRASIL. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei nº 9.433/97.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Política Estadual de Recursos Hídricos. Lei Estadual 3.239/99.

ONU. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acessado em 10 de outubro de 2020.



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

#### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



## ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX::**

**E-mail:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA.

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Ato Convocatório  
Elaborado por: Horácio Rezende Alves.  
Diretoria: DIRAF.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 1 de 2

## Dados para Assinatura do Contrato

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

#### DECLARAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.**

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



## ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/2020 da  
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,  
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,  
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo  
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer  
fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada  
de cópia simples do contrato social.



## ANEXO VII

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxx, xxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

**Contrato de Gestão:** XXXXXXXXXXXX

**Rubrica Orçamentária:** XXXXXXXXXXXX;

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que ultrapassado o prazo inicial previsto no cronograma de execução constante do Termo de Referência e não fique constatada responsabilidade da contratada no atraso da execução do contrato, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **7.1. Constituem obrigações da contratada:**

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

**7.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

**8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.



**9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.

**10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1.** advertência;
  - 12.1.2.** multa administrativa;
  - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.



- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da



**CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 15.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



**15.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA nº 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

**17.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:**

**18.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em



3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor-Presidente**

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Administrativo-Financeira**

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**



## ANEXO IX – ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

A qualificação técnica será pontuada de acordo com os critérios definidos neste Anexo. Serão analisados os seguintes quesitos:

**Quesito A (QA):** Experiência do profissional sênior (0 – 5 pontos)

**Quesito B (QB):** Experiência da empresa (0 – 5 pontos)

Os Quesitos A e B serão pontuados através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) devidamente autenticados por cartório competente, registrados no respectivo Conselho de Classe, expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal ou por empresa particular.

Para o Quesito A, deverão ser apresentados até 5 (cinco) ACTs do profissional que exercerá a função de Coordenador da elaboração do projeto objeto deste Ato Convocatório, com comprovação do vínculo empregatício.

Para o Quesito B, deverão ser apresentados até 5 (cinco) ACTs da empresa interessada em participar do Ato Convocatório.

Os ACTs encaminhados deverão comprovar a **prestação de serviços de desenvolvimento coerentes com o escopo deste ato convocatório**. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os ACTs serão pontuados conforme respectivos objetos, de acordo com a tabela a seguir.

	Objeto	Pontuação por atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação máxima do quesito
Quesito A	ACT de desenvolvimento de projetos de educação ambiental	1	5	5
	Objeto	Pontuação por atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação máxima do quesito
Quesito B	ACT de desenvolvimento de projetos de educação ambiental	1	5	5

A nota da qualificação técnica (NQT) será calculada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, conforme fórmula a seguir.

$$NQT = QA + QB$$

Serão desclassificadas as empresas que:

Não alcançarem NQT mínima de 5 (cinco) pontos; ou

Obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Só serão considerados 5 (cinco) ACTs para o Quesito A e 5 (cinco) ACTs para o Quesito B. Caso seja submetido número maior de ACT que o solicitado, os demais serão desconsiderados por ordem de apresentação.

Sem prejuízo do estabelecido neste Anexo, a qualquer tempo a AGEVAP poderá exigir documento da proponente que comprove as exigências solicitadas no Termo de Referência com relação à equipe profissional.

## ANEXO IX – CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

### Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

### APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Em que, MPC representa a menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório e PC é a proposta comercial apresentada pela empresa em análise. A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NQT) + (4 \times NPC)$$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.